

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL  
MODALIDADE INCENTIVO**

**NOME DA PROMOÇÃO: “MAPFRE SEGURO CONCIERGE TIM”**

**PERÍODO DA VIGÊNCIA: 06/04/2015 à 05/04/2022**

1. O objetivo desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, promovida pela **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, é incentivar as vendas do Seguro “**MAPFRE SEGURO CONCIERGE TIM**”.

2. A promoção não está vinculada a qualquer outra ação ou campanha da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, em vigor durante a sua duração.

3. O cliente que adquirir o Seguro “**MAPFRE SEGURO CONCIERGE TIM**”, terá o direito de participação em 1 (um) sorteio mensal, a ser realizado no último sábado de cada mês, onde participará dos sorteios, obedecendo ao período de vigência constante no certificado e tendo como premiação o valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) brutos de Imposto de Renda, (será descontado o Imposto de Renda conforme legislação em vigor e será retido diretamente na fonte da MAPFRE Capitalização), que será pago somente em moeda corrente nacional. O **NÚMERO DA SORTE** será informado no Certificado Individual do Seguro. A Promoção será realizada em todo Território Nacional.

3.1 Poderão participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em todo território nacional, que aderirem ao Seguro “**MAPFRE SEGURO CONCIERGE TIM**”.

4. A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** concederá aos clientes que aderiram ao Seguro “**MAPFRE SEGURO CONCIERGE TIM**” no mês de Fevereiro/2015 e Março/2015 o direito de participação nos sorteios a partir do mês de Abril/2015.

5. A **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, que é a **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, irá mensalmente adquirir Títulos de Capitalização, que serão emitidos pela **MAPFRE Capitalização S.A.**, inscrita no CNPJ 09.382.998/0001-00, de acordo com a Nota Técnica e respectivas Condições Gerais aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme **Processo SUSEP nº 15414.000959/2008-16**, em número correspondente ao dos Segurados ativos, com pagamento de prêmio em dia, e ceder a eles gratuitamente o direito de participar em sorteios.

6. Os sorteios serão apurados pelas extrações da Loteria Federal do Brasil, no último sábado de cada mês. Será contemplado o Título, vigente na data do sorteio, cujo **NÚMERO DA SORTE** coincida, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal do Brasil, lidos de cima para baixo, conforme exemplo a seguir:

1º prêmio	16.506
2º prêmio	57.830

3º prêmio	64.119	Número sorteado <b>60.944</b>
4º prêmio	52.254	
5º prêmio	41.234	

7. Não ocorrendo extração da Loteria Federal do Brasil na data prevista, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração da Loteria Federal do Brasil que seja realizada após a data de sorteio prevista no Título.

8. O Segurado concorrerá ao(s) sorteio(s) a partir do mês subsequente ao mês da aquisição do Seguro, durante o período de vigência constante no Certificado, desde que esteja em dia com o(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) do prêmio referente à aquisição do Seguro.

9. Caso o Segurado deixe de pagar a parcela mensal, cancele o seguro, ou ainda deixe de ser cliente da **PROMOTORA**, o mesmo será excluído automaticamente, perdendo o direito de participar do sorteio no mês seguinte. Caso o número deste Segurado venha a ser sorteado, o mesmo não terá direito à premiação. Estando o segurado inadimplente, este voltará a participar dos sorteios a partir do mês seguinte em que regularizar o pagamento da(s) parcela(s) do prêmio do Seguro.

10. Os resultados estarão disponíveis no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br) em até 15 (quinze) dias após cada sorteio.

11. A **MAPFRE Capitalização S/A.** efetuará o pagamento da premiação, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da recepção da documentação completa entregues pelos clientes contemplados a **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO.**

11.1 A não apresentação dos documentos necessários e obrigatórios de acordo com a circular SUSEP 445 implicará no não recebimento da premiação.

11.2 O recebimento do valor do prêmio dar-se-á por meio de depósito em conta corrente de titularidade do contemplado e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio, ou através de Ordem de Pagamento, sendo que a comprovação e quitação do pagamento do prêmio se darão a partir do momento que a **MAPFRE Capitalização S.A** disponibilizar o pagamento ao Banco, ou na ausência desta, a **MAPFRECAP** viabilizará outro meio legal para quitação.

11.3 Os prêmios distribuídos destinam-se aos clientes contemplados e serão pagos em seu nome, sendo vedada a transferência dos direitos sobre os sorteios dos Títulos de Capitalização cedidos pela **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO.**

12. O Segurado contemplado autoriza, desde já, a utilização de seu nome, imagem e som de voz para a divulgação do resultado da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, em quaisquer meios de comunicação (mídia eletrônica ou impressa), sendo esta autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, objeto deste regulamento, através do qual o cliente não terá nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação. A autorização é exclusiva para este

fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

12.1 Os clientes contemplados garantem que não há terceiros detentores de direitos exclusivos sobre a exibição, publicação, distribuição, reprodução e/ou colocação em negócios de sua imagem, nome, voz e/ou seus detalhes e/ou membros de seu grupo familiar. Conseqüentemente, o participante manterá a **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e/ou suas agências de publicidade protegidas contra quaisquer queixas de responsabilidade levantadas por terceiros em relação a esta divulgação.

13. A **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação aos clientes participantes, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

14. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

15. A participação nesta **PROMOÇÃO COMERCIAL** caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições do presente Regulamento.

16. O regulamento estará disponível no site da promoção e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente Participante, como o competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO**

Pelo presente termo, a **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, que é a **EMPRESA PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e detentora dos Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, cede gratuitamente ao participante que aderir a **PROMOÇÃO COMERCIAL**, o direito de participação em sorteios em data específica, conforme regras definidas no **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**, disponíveis na íntegra no site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br) que estará disponível durante todo período de vigência da **PROMOÇÃO COMERCIAL**. Os sorteios serão garantidos por Títulos da Capitalização emitidos pela **MAPFRE Capitalização S.A.**, CNPJ sob o nº 09.382.998/0001-00, **Processo SUSEP 15414.000959/2008-16**.